



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 748/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Usuários do Município de Cruzália, encarregado pelo acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos.

Art. 2º - O Conselho de Usuários do Município de Cruzália, terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a prestação dos serviços;
- II – Participar na avaliação dos serviços;
- III – Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e
- V – Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3º - A composição do Conselho de Usuários do Município de Cruzália, observará os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Art. 4º - A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público local e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 5º - Caberá a "Casa dos Conselhos" deste Município, o regramento acerca da eleição para escolha dos representantes, bem como para organização e funcionamento do Conselho de Usuários.

Art. 6º - O Conselho de Usuários deste Município de Cruzália, poderá ser consultado quanto a indicação de Ouvidor Municipal.

Art. 7º - A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 8º - A matéria tratada na presente lei, poderá ser objeto de regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como a nomeação dos membros do Conselho de Usuários deverá ser por meio de portaria.



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 26 de abril de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal


MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br